



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

**PROTOCOLO**

**Nº 223/22 20/06/2022**

*“Altera o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo de Monteiro Lobato, e dá outras providências”.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.537/13, para os servidores públicos do Poder Legislativo passa a ser de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Único** - O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do recebimento do auxílio-alimentação os servidores:

**I** - inativos;

**II** - afastamento por qualquer motivo;

**III** - sob licença, sem remuneração; e

**IV** - que receberam suspensão dentro do mês, através de processo administrativo.

**§ 1º** - Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos “II”, “III” e “VI”, todas do artigo 2º, no final do mês, e não haja tempo hábil para a suspensão ou desconto do Auxílio-Alimentação, a ação será efetuada no mês subsequente.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.581/14.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2022.

**VER. ALLAN RACHED AZEVEDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. HARLEY RODRIGUES ALVES TEIXEIRA**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**VER. ALOÍSIO APº. DOS SANTOS BARRETO**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e votação dos nobres Edis o projeto de lei que altera o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei municipal n.º 1.537, de 25 de abril de 2013. O valor proposto no projeto de lei legislativo é compatível com as dotações existentes nas Leis Orçamentárias em vigor, e em conformidade com o que estabelece o artigo 165, incisos I, II e III da Constituição Federal de 1988 e normas da Lei federal n.º 4.320/64.

De outro lado, é importante ressaltar que como se sabe houve um aumento expressivo nos preços dos principais produtos que compõem a cesta básica, motivo pelo qual se faz necessário atualizar o valor que é pago mensalmente aos servidores deste Legislativo, a título de auxílio-alimentação.

Ademais, é uma forma de valorizar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, que não mede esforços para bem desempenhar a sua função, tanto para o próprio Poder Legislativo como para os munícipes de forma geral.

Por tais considerações aguarda-se que a propositura seja aprovada de forma unânime pelo Colendo Plenário desta Câmara Municipal.

Ao ensejo renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres Vereadores que compõem o colegiado do Poder Legislativo lobatense.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2022.

**VER. ALLAN RACHED AZEVEDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. HARLEY RODRIGUES ALVES TEIXEIRA**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**VER. ALOÍSIO AP. DOS SANTOS BARRETO**  
SEGUNDO SECRETÁRIO